## Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 798, de 30 de agosto de 2017.

Publicação: DOU de 31 de agosto de 2017.

Ementa: Altera a Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

## Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 798, de 30 de agosto de 2017, contém dois artigos e tem vigência imediata a partir da data da sua publicação.

Seu intuito, expresso no art. 1º, é o de prorrogar até 29 de setembro de 2017 o prazo de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT), instituído pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017. A medida é feita por meio da alteração do § 3º do art. 1º da referida MPV.

São alterados, também, os incisos I e II do mesmo parágrafo do art. 1º da MPV nº 783, de 2017, a fim de ajustá-los à prorrogação. Assim, os contribuintes que aderirem ao parcelamento no mês de setembro, independentemente da opção de parcelamento feita, pagarão cumulativamente duas prestações, a de agosto e a de setembro.

A Exposição de Motivos (EM) que acompanha a MPV explica a necessidade de sua edição pela insegurança dos contribuintes em relação às alterações promovidas pelo Congresso Nacional à MPV nº 783, de 2017, o que poderia levar ao não atingimento da arrecadação prevista com o PERT. Segundo o documento, a

urgência e a relevância da medida têm fundamento no atual cenário econômico, que demanda providências para estimular a retomada do crescimento econômico.

A EM informa, ainda, que as estimativas de renúncia previstas para a MPV nº 783, de 2017, não se alteram, pois a MPV nº 798, de 2017, não traz qualquer redução de multa e juros para os valores previstos para recolhimento em 2017.

Brasília, 1º de setembro de 2017.

Claudio Borges dos Santos Consultor Legislativo

